

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000023/2024 - 16/05/2024

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- OBJETO:

1.1- Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 13 (treze) Câmaras Frias para conservação de imunobiológicos, com fornecimento de peças e/ou acessórios, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- A conservação de produtos imunobiológicos é um dos processos mais críticos dentro do setor de saúde. Devido a necessidade de manutenção correta da temperatura, a câmara fria de vacinas é um equipamento fundamental, que exige máxima atenção. As vacinas são medicamentos de grande importância e podem significar o salvamento de muitas vidas. Contudo, elas necessitam de maior cuidado no controle e monitoramento da temperatura.

Dessa forma, a cadeia do frio exige o investimento em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para o armazenamento de vacinas. Isso é necessário para manter a estabilidade e evitar perdas decorrentes de variações de temperatura. Falhas na cadeia do frio pode resultar na ineficácia da vacina. Ou seja, além dos possíveis danos à saúde de quem recebe o medicamento, há também o prejuízo à instituição de saúde.

Contudo, existem uma série de normas e regulamentações que orientam sobre o armazenamento das vacinas.

Nesse sentido, a câmara fria é o principal local manter o armazenamento seguro. Visto que as vacinas são cruciais na proteção da saúde da população, falhas nos processos podem resultar, além de tudo, na perda da confiança do paciente.

Além do mais, tais falhas podem se traduzir em uma significativa perda financeira. Já que vacinas fora dos padrões de temperatura - que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento - devem ser descartadas.

Portanto, as boas práticas no armazenamento, que inclui a organização das câmaras frias, são parte essencial da prestação dos serviços em saúde. Acima de tudo porque demonstram a preocupação com a segurança e qualidade de vida do paciente.

Para manter a cadeia de frio em pleno funcionamento é necessário a contratação de empresa especializada nesta prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado

Also Guanda

ESTADO DO Espirito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

do Espírito Santo no art. 7°, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7° - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021)."

3.2- Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 56.016,00 (cinquenta e seis mil e dezesseis reais).

| ITE M | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QNT D. | MEDIA MENSAL (R\$) | MEDIA TOTAL 12 MESES (R\$) |
|----------|--|-------|-----------|--------------------------|-------------------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 13 (treze) câmaras frias para conservação de imunobiológicos, com fornecimento de peças e/ou acessórios, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no termo de referência. | mês | 12 | 4.668,00 | 56.016,00 |

4.2- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

5 - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O serviço define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.2- Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde possui 13 (treze) câmaras frias, mas durante a vigência da contratação novos equipamentos poderão ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, que também passarão a fazer parte desta contratação e ser alvo tanto de manutenção preventiva como corretiva, o que não poderá onerar em nada a presente contratação;
- 5.3- A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada preferencialmente nas dependências das Unidades de Saúde, onde os equipamentos estão instalados, conforme ANEXO I.
- 5.3.1- Quando necessária à saída do equipamento das instalações, para manutenção ou o reparo de peças, esta deverá ser autorizada pelos Setores competentes, mediante assinatura do responsável pela execução dos serviços.
- 5.3.2- O equipamento deverá retornar ao local de origem, consertado, em um prazo máximo de 3 dias, salvo por motivo de força maior, desde que devidamente justificado através de relatório, emitido para o Contratante.
- 5.3.3- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias.
- 5.4- Conforme cronograma, definido pelo Serviço de Manutenção / Secretaria de Saúde, serão realizadas manutenções para conservação e/ou restabelecimento das condições operacionais do equipamento, incluindo-se para o serviço o seguinte:
- Emissão de relatório com checklist de todo serviço de manutenção preventiva e corretiva realizado. O relatório deve conter dados dos equipamentos e local onde se encontram, data e horário de início e término das manutenções, descrições e observações dos serviços realizados, assinatura do executante e do acompanhante.
- Aplicar etiquetas nos equipamentos após passarem por qualquer tipo de manutenção.
- Fornecimento de ferramentas, instrumentos de trabalho e materiais de consumo.
- Aplicação de peças, acessórios originais.
- 5.5- A contratada assumirá qualquer custo ou despesa referente ao transporte ou frete das peças, partes e produtos, referentes a esta contratação;
- 5.6- Os funcionários da Contratada devem ser dotados de todos os equipamentos de proteção, necessários à plena segurança do trabalho, assim como os equipamentos devem passar por manutenções corretivas e preventivas, de acordo com as normas nacionais, principalmente, compressores de ar, pistolas, etc.
- 5.7 Toda desinstalação e instalação dos equipamentos, deverão ser realizadas pela contratada, além, da instalação de equipamentos que poderão ser adquiridos pela Contratante, sem ônus para a contratante.

6- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1- Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em

A Guanda

ESTADO DO Espirito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados sem necessidade de chamada técnica, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento diminuindo as possibilidades de paralisação.

- 6.2- Deverá ser mensal, realizado por técnico especializado.
- 6.3- Compreende: Inspeção completa, medição de tensão e amperagem, teste de precisão, limpeza, lubrificação, regulagem do equipamento, complementação da carga de gás, complementação e/ou trocar óleo, ajustes/regulagem, fornecimento e substituição de peças como: componentes elétricos, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora, manutenção e substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, bem como todo e quaisquer componentes não especificado, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.
- 6.4- Os procedimentos de rotina na manutenção preventiva deverão ser realizados da seguinte forma:
- 6.4.1 Mensalmente
- a) Medir e anotar a tensão e corrente do motor;
- b) Verificar o nível de óleo dos compressores e complementar, se necessários;
- c) Purgar o óleo dos condensadores, evaporadores e separadores de óleo;
- d) Lubrificar os mancais e rolamentos;
- e) Verificar, ajustar ou substituir as correias;
- f) Verificar e apertar as conexões;
- g) Limpar condensadores;
- h) Verificar e corrigir vazamentos no sistema (gás ou óleo), completando, se necessário;
- i) Fazer limpeza geral dos equipamentos;
- j) Verificar o acúmulo excessivo de gelo nos evaporadores;
- k) Verificar acúmulo de água ou vazamentos na câmara fria;
- 1) Verificar o estado e desempenho das dobradiças da porta e da cortina plástica de barreira;
- m) Verificar as condições de limpeza da parte interna da câmara fria;
- n) Verificar se o sistema de iluminação das câmaras frias está funcionando corretamente e se não há lâmpadas queimadas.
- 6.4.2 Trimestralmente
- a) Medir e anotar a pressão de sucção;
- b) Medir e anotar a pressão de descarga;
- c) Medir e anotar o superaquecimento se houver;
- d) Verificar os mancais e rolamentos;
- e) Verificar o nível e vazamentos de óleo no selo;
- f) Verificar o estado dos filtros, trocar se necessário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- g) Verificar se há contatos defeituosos nas contatoras;
- h) Verificar a atuação dos termostatos e pressostatos.
- 6.4.3 Calibração Semestral
- a) Os sensores de temperatura da câmara fria e do registrador deverão ser calibrados semestralmente;
- b) A calibração deverá ser realizada em 3 pontos (2, 5 e 8°C para a câmara fria e -20°C, 0° e 20° para o registrador);
- c) O padrão de temperatura utilizado deverá estar calibrado dentro de um período máximo de 12 meses e possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração).
- 6.5- Todas as ações preventivas deverão gerar relatórios detalhados dos serviços realizados.

7- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 7.1- Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para conserto e/ou reparos que venha a ser indispensáveis para o funcionamento do equipamento, incluindo caso de avaria do equipamento.
- 7.2- A substituição de peças, no caso de quebra ou desgaste, a reposição de gás e óleo deverá ser realizado pela contratada, sem ônus para o Contratante, sendo que estas peças deverão ser novas, originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas, plenamente justificado e após a concordância da contratante.
- 7.2.1- As peças e ou acessórios utilizados devem ter garantia de fábrica.
- 7.2.2- As peças substituídas devem ser devolvidas em sacos transparentes lacrados e identificados através de etiqueta com número da OS, Unidade de Saúde e data de aplicação da peça;

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1- A Contratada deverá:

- a) Apresentar atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos para serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria para conservação de biológico, exigível na forma da lei, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- b) Possuir Responsável técnico, devidamente habilitado, para supervisionar e/ou executar os serviços.

The Guand

ESTADO DO Espirito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Comprovação com apresentação de certificado dos equipamentos usados para aferição/calibração, que atenda às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, com selo do órgão oficial INMETRO.
- d) O(s) atestado(s) exigido no item "a)" deverá(ão) vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA. Esta certidão deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- e) Apresentar Comprovante da empresa de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região que estiver vinculada a licitante.
- f) Possuir em seu quadro permanente, Responsável Técnico Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Elétrico registrado no respectivo Conselho, através de contrato social ou ficha de registro, ou ainda contrato de prestação de serviços nos termos da legislação civil.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1- Os serviços deverão ser executados imediatamente, ou num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do envio/recebimento da autorização de serviço, emitida pela Secretaria de Saúde.
- 9.2- A Contratada deverá estar à disposição do Contratante, durante 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana;
- 9.3- A contratada deverá levar em consideração que a não realização dos serviços acarretará prejuízos na conservação das vacinas estocadas e serviços ofertados aos munícipes;

10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1- A Contratação terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1- DA CONTRATADA:

- 11.1.1- Da Execução dos serviços:
- a) Todo técnico da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizado e identificado através de crachá;
- b) Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra técnica, especializada em cada área específica;
- c) Os serviços terão supervisão permanente por parte da Contratada, inclusive com a participação da mão-

alco Guanda

ESTADO DO Espirito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

de-obra de engenharia da Contratada;

- d) Deverá ficar à disposição das unidades da Contratante, um serviço de emergência 24 horas por dia, de 2ª a domingo, ininterruptamente, comunicável por telefone e/ou qualquer outro meio de comunicação imediata de pronto atendimento, que deverá estar operando a partir do primeiro dia de vigência do contrato;
- e) Todas as ações corretivas deverão gerar relatórios detalhados dos serviços realizados.
- 11.1.2- Ferramental e materiais:
- a) A Contratada deverá possuir e disponibilizar todo o ferramental e aparato técnico necessário à boa execução dos serviços de garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas;
- b) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo, tais como, materiais de limpeza, fita isolante, fita teflon, desengraxante, lubrificantes, lixas, estopas, e produtos químicos para limpeza do sistema de refrigeração das câmaras frias, além de acessórios e peças com necessidade de substituição;
- c) Caso o conserto não ocorra dentro do prazo, a Contratada será penalizada com desconto proporcional aos dias em que o mesmo ficou sem condições de operação;
- d) Os serviços de substituição de quaisquer materiais/componentes serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- e) A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, se responsabilizando inclusive pelo fornecimento e utilização de EPI e EPC;
- f) Na visita de qualquer tipo de manutenção deverá ser emitido relatório técnico descrevendo todos os serviços prestados;
- g) A Contratada se obriga a prestar serviços nas unidades mencionadas acima fornecendo utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades;
- h) A Contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- i) Deverá exigir dos seus funcionários disciplina nos locais dos serviços retirando no prazo de 24 horas após a notificação, qualquer técnico que venha a ter conduta inconveniente identificado pela Contratante;
- j) Deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou de outras empresas;
- k) Deverá nomear supervisor responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, com experiência profissional. Essa supervisão terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver a necessidade, aos prepostos da Contratante e tomar as providências pertinentes que a situação exigir;
- 1) Deverá assumir toda e qualquer responsabilidade, e tomar as medidas necessárias ao atendimento de sua mão-de-obra acidentada ou com mal súbito;
- m) Deverá cumprir as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho e os postulados legais vigentes de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

- n) Deverá exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de sua mão-de-obra;
- o) Deverá prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- p) Deverá executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das Unidades de Saúde, horários estes a serem preestabelecidos entre a Contratada e o Contratante, de comum acordo;
- q) Deverá re-executar serviços considerados não satisfatórios pela contratante;
- r) Ficará responsável por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- s) Deverá preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas;
- t) Ocorrendo, eventualmente, a paralisação dos serviços, por parte da mão-de-obra da Contratada, fica a mesma, responsável pela sua manutenção sem quaisquer ônus ao Contratante;
- u) Deverá apresentar mensalmente relatório das atividades executadas.
- v) A contratada fica obrigada a cumprir a todas as determinações advindas deste ajuste, assim como as solicitações da SEMSA/BG/ES, principalmente àquelas referente à qualidade dos produtos/serviços e prazos de execução;
- x) As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório;

11.2. - DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;
- c) Fiscalizar e gerenciar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;
- d) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- e) Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos empregados da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA para prestação dos serviços;

- g) Notificar à CONTRATADA, por escrito quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Providenciar as inspeções de execução, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;
- j) Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas;
- k) Fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA. Quando o serviço for prestado in loco, o Supervisor(a) de Unidade, designará um responsável para acompanhamento e fiscalização do serviço;
- 1) Fiscalizar o contrato de prestação de serviços e avaliar todo serviço executado pela CONTRATADA, verificando se o mesmo foi efetivamente realizado, em conformidade com o solicitado em cada Ordem de Serviço;

12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada dos documentos, a saber:
- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Relatório dos serviços prestados e peças instaladas;
- 12.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, serão atestados pelo Secretário de Saúde e Fiscal do Contrato e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.
- 12.2.1 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 12.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 12.4 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

- 12.5 A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 12.6 Os pagamentos serão efetuados apenas para os serviços prestados, comprovados através de Ordem de Serviço e relatórios assinados pelo Contratante e pela Contratada;
- 12.7 Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.
- 12.8- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1- Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 13.2- O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultantes de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

14- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, principalmente para os casos de medição mensal ou para os casos de penalização a qualquer tempo.
- 14.1.1- O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do (s) contrato (s);
- 14.1.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento/execução inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 14.2- Os fiscais/gestores dos contratos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, equipamentos, veículos, materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3- A Secretaria Municipal de Saúde, designa como Fiscal do Contrato a Servidora Mirelle Piske.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Atividade/Projeto: 2.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF

Fonte de Recurso: 260000000008 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 086 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Em caso de inexecução contratual, fornecimento/execução errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1- Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.
- 17.2- Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

ANEXO I RELAÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS/ ENDEREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

| UNIDADE | MARCA/MODELO/ | SERIE | PATRI | ENDEREÇO |
|--------------------|-----------------------------|-----------|-----------|---|
| DE SAÚDE | CAPACIDADE | | M. | |
| NESF | ELBER/CSV 280/80 | 152203155 | - | Rua Doutor Hugo Lopes Nalle, s/nº, Centro |
| | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 20221673 | 203301 | |
| | ELBER/CSV 120 | 252103143 | 202539 | |
| | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 20221668 | 203302 | |
| | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 17592 | 203300 | |
| Farmácia Cidadã | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 17593 | 203304 | Av. Carlos de Medeiros, nº 150, Centro |
| São José | ELBER/ESV 120/60 | 252106142 | 202540 | Praça Carlos Luis Frederico, s/nº, Santa Mônica |
| Valparaíso | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 20221674 | 203296 | Rua José Barbosa, nº 10, Valparaíso |
| Sapucaia | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 20221669 | 203295 | Rua Pedro Nolasco, nº 07, Sapucaia |
| Rosário II | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 20221676 | 203298 | Rua Santos Dumont, s/nº, Rosário II |
| Ibituba | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 20221675 | 203303 | Rua Gonçalves Júnior, s/nº, Ibituba |
| Mascarenhas | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 20221672 | 203297 | Rua Getúlio Vargas, s/nº Mascarenhas |
| KM 14 | BIOTECNO/BT1100/140 200G | 20221667 | 203299 | Rua Floriano Stein, KM 14 do Mutum |

| - |
|---|
| |
| Fiscal do Contrato Ciente da Responsabilidade em: / / |
| |